



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1521, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre isenção de pagamento de tarifa a pessoas idosas pelo uso de transporte urbano coletivo concedido pelo Município de São Gotardo


O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e a Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte Lei :

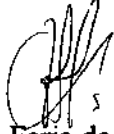
Art.1º - Estão isentos de pagamento de tarifa os cidadãos com idade superior a sessenta e cinco(65) anos pelo uso do transporte urbano coletivo concedido pelo Município de São Gotardo.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta(30) dias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de abril de 2001.


Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal


Fábio Faria de Oliveira
Chefe de Gabinete